



ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARRUDA DOS VINHOS,
REALIZADA EM 8 DE FEVEREIRO DE 2021

- - Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, nesta vila de Arruda dos Vinhos, no Edifício dos Paços do Município, teve lugar uma reunião Ordinária do executivo, realizada por via eletrónica, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara André Filipe dos Santos Matos Rijo, que declarou aberta a reunião eram quinze horas e quinze minutos, com a presença dos seguintes vereadores:-----

- - Mário Augusto Anágua Carvalho -----
- - Luís Manuel Gonçalves Rodrigues-----
- - Carla Teresa Munhoz Pinheiro-----
- - Maria Cecília Carvalho Alves Frutuoso Moleiro -----
- - Francisco do Vale Antunes-----
- - Secretariou a reunião a Chefe da Unidade Administrativa e de Modernização, Anabela Alves Marques. -----

Ausências-----

- - A Senhora Vice-Presidente, está de baixa, devido à sua situação de maternidade.-----

Antes da Ordem do Dia -----

TRATAMENTO DE ASSUNTOS GERAIS DE INTERESSE PARA A AUTARQUIA-----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----

Evolução epidemiológica no concelho, COVID-19 -----

- - Informou que têm trezentos e noventa e nove casos positivos confirmados ativos à COVID-19, seiscentos e oitenta e seis casos que já tiveram recuperação clínica e quarenta e cinco óbitos a lamentar, sendo que destes quarenta e cinco óbitos, vinte e nove resultaram do surto que existiu, e que ainda está ativo, num dos lares da Santa Casa da Misericórdia de Arruda dos Vinhos, um óbito resulta do surto que se verificou no Lar de São Miguel, uma residência sénior do concelho, e dois no lar Solar Villa D'Arruda, em À-do-Barriga, que totaliza um número de óbitos já significativo, de trinta e dois, nos casos dos surtos nos Lares, contas feitas, existem também treze óbitos a lamentar na comunidade. -----
- - Referiu que começam a sentir alguns dados de abrandamento da pandemia no concelho, embora, ainda seja muito cedo para tirar conclusões precipitadas até porque os dados recentes apontam que as próximas duas semanas, em termos de pressão sobre os serviços de saúde, sobretudo a nível da Unidade de Cuidados Intensivos (UCI), é muito significativo e é desaconselhável uma atitude de

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 8 de fevereiro de 2021

relaxamento perante a pandemia, até porque, ela está longe, neste momento, infelizmente, de estar controlada no concelho e no país. -----

- - Referiu que estes dados são, de alguma forma, animadores, mas não são mais do que isso, devem convocar todos para agirmos em conformidade, perante a gravidade daquilo que estamos a viver, que, como se sabe, é absolutamente elevado o risco de transmissão comunitária, pelo vírus, qualquer atitude de relaxamento, perante a pandemia, coloca-se em risco a vida daqueles que são mais frágeis.

Refeições escolares-----

- - Deu nota que estão a fornecer, no âmbito das refeições escolares, para os alunos com escalão A e B da ação social escolar, tendo referido que esta semana forneceram sessenta e seis refeições, e são entregues ao domicílio pelos serviços da câmara, a quem agradece esse contributo. -----

Escola de acolhimento -----

- - Informou que há nove alunos que têm escola presencial, neste momento, na escola de acolhimento, Centro Escolar de Arruda dos Vinhos, para os filhos de profissionais que estão na linha da frente no combate à pandemia ou que se enquadram nos termos da portaria aplicável. -----

Entrega de equipamento informático -----

- - Informou que na passada semana concluíram a entrega de cento e sessenta tablets, no Agrupamento de Escolas e Jardins de Arruda dos Vinhos (AEJIA) e no Externato João Alberto Faria (EJAF), sendo que, no Agrupamento foram cento e vinte tablets disponibilizados, ou seja, existe um programa "Educar com Tecnologia" que foi reforçado, e quarenta tablets foram entregues no EJAF, por iniciativa do município. -----

- - Deu nota que, na passada semana, já tinham chegado trinta e quatro equipamentos informáticos fornecidos pelo Ministério da Educação, mas ainda está previsto uma nova entrega reforçada a breve trecho, mas ainda não tem dados sobre essa matéria. -----

INTERVENÇÃO DA VEREADORA CARLA MUNHOZ -----

Vacinação do concelho -----

- - Referiu que quanto à vacinação, o concelho de Arruda dos Vinhos foi pioneiro em termos da vacinação de todas as ERPI's (Estrutura Residencial Para Pessoas Idosas) e similares. Neste momento já fizeram as segundas doses em todas as que reuniam condições para os utentes e funcionários, falta apenas a Santa Casa da Misericórdia, no que diz respeito a ERPI's, porque a unidade da rede também já está concluída. Neste momento, o lar de Alcambar, já foi dado, pela autoridade saúde, como surto concluído, e vão iniciar, previsivelmente na próxima terça-feira, a vacinação e as segundas doses para o Lar o Solar Villa D' Arruta, À-do-Barriga. -----

- - Informou que as novas entradas, quer de funcionários, quer de utentes, está garantido, à partida, a imunidade de grupo, eles serão oportunamente vacinados em contexto de centro de vacinação ou

domicílio, desde que as vacinas o permitam, estão a aguardar vacinas que permitam vacinar as pessoas em contexto domiciliário. -----

- - Referiu que aguardam, durante o dia de hoje, a entrega da trache das vacinas para os Bombeiros, já estão priorizados e já está tudo preparado para que os primeiros vinte e quatro Bombeiros sejam vacinados. -----

- - Em termos de Centro de Vacinação para os utentes com cinquenta ou mais anos e com patologia associada, que sejam ilegíveis, nesta primeira fase, assim como todos utentes, de idade igual ou superior a oitenta anos, estão identificados, estão a ser validados os contactos para que se possa fazer o agendamento com tranquilidade. Presume que para a semana, eventualmente, começam a vacinação, já em termos desta primeira fase, da população em geral. -----

INTERVENÇÃO DO VEREADOR LUÍS RODRIGUES -----

- - Referiu que os utentes com mais de cinquenta anos, com patologias associadas ou os utentes de oitenta anos ou mais são prioritários na vacinação. Pergunta se depois dessa validação de dados há alguma previsão de prazo para vacinação à população mais idosa, isto é, a dos oitenta anos? -----

INTERVENÇÃO DA SENHORA VEREADORA CARLA MUNHOZ -----

- - Referiu que a previsão não depende da validação, essa validação já foi feita, aquilo que estão a fazer concomitantemente e para que algumas pessoas, que eventualmente, não tenham telemóvel ou não tenham os dados atualizados, estão proactivamente com essa preocupação, mas o início da vacinação não depende dessa validação, as listas estão validadas assim que tiverem vacinas vão para o centro de vacinação, ou se as vacinas não forem assim tantas quanto isso, numa primeira fase, até podem usar a unidade de saúde, mas neste momento, estão só a aguardar a disponibilidade das vacinas. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS RODRIGUES -----

- - Referiu que isso percebeu, o trabalho está a ser feito em termos de validação de contactos e só depois se vai atuar, nomeadamente com as pessoas mais idosas. Porém, muitos, eventualmente, nem telemóvel têm para receber os SMS, terá que ser por carta, essa questão burocrática conhece. Mas aquilo que pretende saber é se efetivamente já há alguma informação sobre o prazo para a vacinação, esta é a primeira questão. A segunda questão é quando se iniciar esta vacinação se vai ser feita em território do concelho, nomeadamente no Centro de Saúde ou noutra instalação, ou se os idosos do nosso concelho terão que se deslocar para outras instalações fora do concelho. -----

INTERVENÇÃO DA SENHORA VEREADORA CARLA MUNHOZ -----

- - Referiu o que está previsto, neste momento, de acordo com a norma e de acordo com as vacinas que estão no mercado e disponibilizadas, só haverá hipótese de três pontos de vacinação, um ponto na própria unidade de saúde, o segundo ponto no centro de vacinação, face ao número de vacinas que temos e ao número de pessoas que têm para vacinar e o terceiro ponto de vacinação a considerar

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 8 de fevereiro de 2021

será o domicílio. Neste momento a norma aponta que, com as vacinas que têm, da *Pfizer* e da *Moderna*, que vão receber, assim como a *AstraZeneca*, não são para o ponto de vacinação no domicílio, face à especificidade das vacinas, pese embora, os utentes tenham critérios de elegibilidade cinquenta mais, desde que estejam dependentes no domicílio eles não serão vacinados para já, aguardaremos a vacina que tenha condições para que se possam vacinar no domicílio, eventualmente, unidoses vão aguardar esse tipo de vacinas.-----

- - Referiu que quanto ao início da vacinação no ACES Estuário do Tejo, a vacinação está prevista começar esta semana com o projeto-piloto em Alverca pelo número de vacinas e para testar o sistema de informação e a forma de agendamento, julga que, num curto espaço de tempo, provavelmente, para a semana, haverá condições de vacinas disponibilizadas para começarem a vacinar no centro de vacinação, este centro de vacinação está a ser preparado no Pavilhão Multiusos para as pessoas do concelho de Arruda dos Vinhos. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS RODRIGUES -----

Aulas online-----

- - Referiu que houve o recomeço das aulas online e sabe que o município tem estado a fazer um esforço no sentido de entregar, como o senhor Presidente já o disse, os tablets aos alunos. Pergunta ao Senhor Presidente se pensa em tomar algumas medidas junto dos operadores da internet porque como é sabido temos problemas no concelho, designadamente na freguesia de Arranhó que é uma das mais afetadas com a quebra de sinal, isso de alguma forma também inviabiliza que os alunos possam ter as aulas online com eficácia, e daí estar a perguntar ao Senhor Presidente se estão previstas algumas medidas e quais?-----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----

- - Referiu que no imediato e daquilo que depende da Câmara Municipal, o que fizeram foi, no concurso que a lançaram para as comunicações e para as telecomunicações do município, para o fornecimento desse serviço para o município, uma das condições que está prevista, no respetivo caderno de encargos, é precisamente o alargamento do fornecimento de fibra ótica em aldeias e localidades que ainda não a tem, através de edifícios municipais que lá estão, e que a podem receber, os operadores, depois, podem ir buscar essa fibra ótica a esses pontos que vão ser reforçados, isso é uma matéria que depende já do contrato, e o concurso está em fase de adjudicação e deve estar para breve, se tudo correr bem, e o operador que ganhar o concurso, aqui na Câmara de Arruda, sabe que tem que alargar a fibra nas zonas em que ainda não estão convenientemente servidas e terá essa obrigação. A partir daí, torna-se mais fácil o município pressionar, até porque não podem exigir algo que depende do mercado e que não é necessariamente o serviço que a câmara tenha que lhe fornecer, até porque a câmara não tem competências para isso, mas havendo condições melhores para existir a fibra ótica em alguns espaços públicos nas localidades que ainda estão deficientemente



servidas à data de hoje, crê que se torna mais fácil que os operadores consigam, e é isso que espera, fornecer esse serviço aos respetivos consumidores finais que serão os munícipes que contrataram os serviços às operadoras que estão no mercado, esse é um dos primeiros passos que vão fazer, agora estão à espera que o concurso traga o concorrente adjudicatário para podermos, pressionar também essa matéria no cumprimento do caderno de encargos. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS RODRIGUES -----

- -Referiu que está a fazer esta questão pelo seguinte, está previsto pelo menos que as aulas online vão permanecer durante fevereiro e março. Temos aqui dois meses, pelo menos, em que será necessário o recurso a esta tecnologia informática. Pergunta ao Senhor Presidente se há alguma previsão para a adjudicação do concurso para reforço da internet no nosso concelho?-----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----

- - O Senhor Presidente referiu que Dra. Anabela Marques estava a dar nota que o concurso já foi adjudicado à operadora NOS, e está neste momento em fase de habilitação de documentos, o que colocaram no caderno de encargos, e isso é ambicioso, foi a obrigatoriedade de melhorar o fornecimento da fibra ótica onde ela está deficitária, está identificado no caderno de encargos é de trinta dias úteis, se tudo correr bem, daqui a um, dois meses talvez tenham esse reforço, não é o ideal, mas dizer que esta não é uma necessidade para hoje, esta é uma necessidade para o futuro do concelho, isto não é uma coisa que se esgota com o fim do confinamento obrigatório, isto é algo que veio para ficar, neste momento a fibra ótica, não diz que é um bem essencial como água, porque isso não pode ser verdade, porque a água é essencial desde logo para garantir as funções vitais do nosso organismo, mas diz que numa segunda linha passou a ser o fornecimento da Internet algo muito prioritário nos concelhos, estão a fazer esse caminho e não se esgota com a fase do confinamento todo o reforço que venha a ser possível fazer, e este concurso é um primeiro passo para que isso aconteça, necessariamente é algo importante de continuar a fazer. -----

- - Referiu que este concurso estando já adjudicado, está em fase de habilitação, pensa que o contrato poderá ficar fechado aqui uma duas semanas talvez, se não houver nenhuma reclamação ou algum impedimento nessa parte, e depois a operadora terá trinta dias úteis para cumprir essa obrigação contratual, terá que estar em cima dos serviços e Dra. Anabela Marques, estará em cima deste assunto para garantir que o operador cumpra essa obrigação contratual. Essa é o ponto de situação que está em condições para dar a reunião de câmara à data de hoje. Para além disso, tem sido feita pressão na CIM Oeste com outros municípios e na ANACOM enquanto entidade reguladora para se melhorar este serviço tão importante.-----

----- Ordem do Dia -----

PONTO N.º 1 – ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25 DE JANEIRO DE 2021 -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 8 de fevereiro de 2021

- - Foi em devido tempo enviado a cada vereador, em formato digital, ata da reunião ordinária de 25 de janeiro, pelo que, tendo sido dispensada a sua leitura, foi a mesma aprovada por unanimidade.--

PONTO N.º 2 - 1.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E 1.ª REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (GOP) PARA 2021-----

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 03 de fevereiro. -----

- - Foi deliberado, por unanimidade aprovar a proposta apresentada, com o seguinte teor:-----

- - "Considerando que: -----

- - I) Torna-se necessário adequar os documentos previsionais para 2021, reforçando algumas rubricas de investimento das GOP, conforme plasmado nos mapas em anexo;-----

- - II) Nos termos do disposto no ponto 8.3.1.2 do POCAL, a fim de ocorrer a despesas não previstas ou insuficientemente dotadas, pode o orçamento ser objeto de revisão, independentemente de existir ou não aumento global da despesa; -----

- - III) Por ocasião da publicação da Lei do Orçamento de Estado para 2021 (LOE2021), torna-se possível prever um aumento das receitas provenientes das transferências para o município, no valor total de €314.712,00; -----

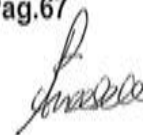
-- IV) Dispõe ainda a alínea a) do ponto 8.3.1.4 do POCAL que na revisão do orçamento pode ser utilizado o saldo apurado e transitado do ano anterior, bem como o excesso de cobrança em relação à totalidade das receitas previstas no orçamento, ou outras receitas que as autarquias estejam autorizadas a arrecadar, como contrapartida do aumento da despesa; -----

- - V) Dispõe o art.º 130.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, lei que aprova o orçamento do estado para 2021 (LOE2021), sobre a integração do saldo de execução orçamental, designadamente, que «após aprovação do mapa «Fluxos de caixa» pode ser incorporado, por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, o saldo da gerência da execução orçamental»; -----

- - VI) O saldo orçamental que transitou no início de 2021 ascende a €123.325,40, constante do mapa fluxos de caixa, entretanto aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal, de 24 de janeiro de 2021; -----

- - VII) Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal aprovar as revisões às GOP e ao orçamento, sob proposta da Câmara Municipal.-----

- - Proponho que a Câmara Municipal delibere remeter para aprovação da Assembleia Municipal a 1.ª revisão ao orçamento para 2021, bem como a 1.ª revisão às GOP, as quais ascendem a €438.037,40 e €438.037,40, respetivamente.-----



- - A presente modificação orçamental, de natureza modificativa, implica um aumento global do orçamento e nas GOP no montante de €438.037,40, induzindo uma redução nas despesas correntes no montante de €14.962,60 e um aumento nas despesas de capital no montante de €453.000,00." ----

PONTO N.º 3 - ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA PARA A OPERAÇÃO ESTATÍSTICA CENSOS

2021

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 02 de fevereiro. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----

- - O Senhor Presidente fez uma breve a explicação dos pontos três e quatro em simultâneo. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS RODRIGUES -----

- - Pergunta ao Senhor Presidente se tem a noção de qual é o custo estimado para câmara com estes censos?-----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----

- - Referiu que não consegue dizer, porque esta é uma matéria que é gerida pelo INE (Instituto Nacional de Estatística), ou seja, a câmara não tem aqui uma intervenção em termos de planeamento e em termos financeiros, ou seja, esta conta serve para agilizar o processo, porque vai ser nomeado um delegado local, e é o INE que seleciona as pessoas. Aliás fez um concurso recentemente para selecionar delegados locais, o delegado local é uma espécie de representante do INE no concelho, e é ele que, no fundo, faz essa gestão dos pagamentos e tudo isso, esta conta vai ser utilizada para receber os valores do INE para alocar especificamente esta operação censitária e a gestão até da própria conta vai ser feita, naturalmente, que é o Presidente da Câmara e a Tesoureira do município que vão fazer a movimentação da conta, mas por indicação deste delegado local para acompanhar esta operação censitária.-----

- - Referiu que não consegue dizer qual é o custo estimado, nem tem ainda indicação nenhuma quer de Dra. Ana Correia, quer do próprio INE, sobre os custos que estão a ser contemplados, mas compromete-se, quando tiver informação mais concreta, de a partilhar com os colegas, em reunião de câmara, nesse sentido. -----

- - Foi deliberado, por unanimidade aprovar a proposta apresentada, com o seguinte teor:-----

- - "Considerando a informação interna nº 536/2021, este ano se realizam os Recenseamentos da População e da Habitação – CENSOS – são as maiores operações estatísticas realizadas em qualquer país do mundo e destinam-se a obter informação sobre toda a população residente, as famílias e o parque habitacional. Na sequência de reunião havida com o INE - Instituto Nacional de Estatísticas, no passado dia 21 de janeiro, é solicitado apoio ao Município de Arruda dos Vinhos na operacionalização da contagem da população e habitação, sendo necessária a abertura de uma conta bancária exclusiva para a transferência de fundos do INE e pagamento de todas as despesas, recenseadores, etc."-----

PONTO N.º 4 - DESIGNAÇÃO DE INTERLOCUTOR CENSOS 2021

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 8 de fevereiro de 2021

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 02 de fevereiro. -----
- - Foi deliberado, por unanimidade aprovar a proposta apresentada, com o seguinte teor:-----
- - "Considerando que: -----
- - este ano se realizam os Recenseamentos da População e da Habitação – CENSOS - que são as maiores operações estatísticas realizadas em qualquer país do mundo e destinam-se a obter informação sobre toda a população residente, as famílias e o parque habitacional; -----
- - deve ser designado um interlocutor municipal que tem a função de agilizar toda a comunicação sobre a operação estatística junto do executivo municipal e executivos das freguesias com o INE; -----
- - deve ser designado um técnico municipal que acompanhe toda a operação estatística do ponto de vista da logística, física, recursos humanos e pagamentos, que celebra uma prestação de serviços com o INE durante 3 meses; -----
- - Proponho: -----
- - designar como interlocutora do município, junto do Instituto Nacional de Estatística, a Chefe da UECTJ, Ana Filipa Correia, que assegurará as funções enquanto técnica municipal, inerentes à operação estatística dos CENSOS 2021." -----

PONTO N.º 5 - ANO LETIVO 2020/2021 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR-----

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 01 de fevereiro. -----
- - Foi deliberado, por unanimidade aprovar a proposta apresentada, com o seguinte teor:-----
- - "Considerando que é competência da Câmara Municipal "deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita à alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes", nos termos da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----
- - Atendendo ao Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, conjugado com o Despacho n.º 11861/2013, de 12 de setembro, do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar. -----
- - Considerando o estipulado no Despacho n.º 8452- A/2015, de 31 de julho, do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, que regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos Municípios. -----
- - Tendo ainda em consideração o estipulado no regulamento da ação social escolar. -----

Foram presentes as candidaturas abaixo indicadas reunindo as mesmas condições de deferimento.

Nome do Aluno	Nível de Ensino	Escalão	Valor do apoio p/ Refeição
Marlene Marina Cunha Oles	1º Ciclo – 2º Ano	B	50%
Leonardo Dinis Antunes Cardoso da Rocha	1º Ciclo – 4º Ano	A	100%

- - Face ao exposto, proponho: -----
- - Que esta Câmara Municipal auxilie economicamente os respetivos agregados familiares dos menores supracitados, através da correspondente comparticipação. -----
- - Estima-se que o encargo para a autarquia se cifre em cerca de €216,81 (duzentos e dezasseis euros e oitenta e um cêntimos). -----

PONTO N.º 6 - PROPOSTA DE MEDIDAS DE MITIGAÇÃO DE EFEITOS CAUSADOS PELA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS - LOJA N.º 4, INSTALADA NO MERCADO MUNICIPAL -----

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 03 de fevereiro. -----
- - Foi deliberado, por unanimidade aprovar a proposta apresentada, com o seguinte teor: -----
- - "Considerando o agravamento acentuado da situação de calamidade pública provocada pela pandemia COVID -19 no país, verificando-se um aumento significativo de novos casos de contágio da doença, internados e falecidos, e com o aumento do número de casos também no Município de Arruda dos Vinhos; -----
- - Considerando as recentes decisões dos Órgãos de Soberania em matéria de decretamento do Estado de Emergência, e nomeadamente do Governo da República, no que diz respeito à sua regulamentação; -----
- - Tendo em conta o dever de colaboração dos cidadãos no âmbito do Estado de Emergência e da Lei de Bases da Proteção Civil, impõe-se a adoção de um conjunto significativo de novas regras que são vitais cumprir, a pensar em tod@s e por tod@s, e que a todo o momento, e em face do evoluir da situação a nível local, poderão ser ajustadas, revistas ou revogadas, em função das necessidades e a pensar na saúde e no bem-estar das populações. -----
- - De acordo com as competências conferidas pela Lei de Bases da Proteção Civil, e em complemento do Decreto do Presidente da República n.º 6-B/2021, de 13 de janeiro que renova a declaração do estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, e do Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, na sua redação atualizada, que regulamenta a aplicação do estado de emergência, com vista à redução do risco de transmissibilidade da COVID-19, proponho isentar integralmente do pagamento da renda, referente ao mês de fevereiro de 2021, da loja n.º 4, instalada no Mercado Municipal." -----

PONTO N.º 7 - APROVAÇÃO DA MINUTA DO ACORDO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS E SÓNIA PATRÍCIA FERREIRA CARVALHO, ARRENDATÁRIA DA HABITAÇÃO SOCIAL SITA NO N.º 43 DA RUA CALOUSTE GULBENKIAN EM ARRUDA DOS VINHOS -----

- - Presente proposta da Senhora Vereadora Carla Munhoz, datada de 03 de fevereiro. -----
- - Foi deliberado, por unanimidade aprovar a proposta apresentada, com o seguinte teor: -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 8 de fevereiro de 2021

- "Considerando que: -----
- - O Município de Arruda dos Vinhos e Sónia Patrícia Ferreira Carvalho celebraram entre si, em 1/3/2016, um contrato de arrendamento apoiado ao abrigo do novo Regime de Arrendamento Apoiado aprovado pela Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro alterada e republicada pela Lei n.º 32/2016 de 24 de agosto;-----
 - -O referido contrato de arrendamento tem por objeto a habitação social com tipologia T3 sita na Rua Calouste Gulbenkian, n.º 43, 2630-223 Arruda dos Vinhos, inscrita na matriz predial urbana da freguesia de Arruda dos Vinhos, sob o artigo 3867, sendo o valor da renda mensal de € 203,76 (duzentos e três euros e setenta e seis cêntimos); -----
 - - A referida habitação social necessita de obras de conservação e de beneficiação, que são da responsabilidade do Município; -----
 - - A arrendatária está disposta a executar as obras por sua conta, sendo o valor das obras deduzido ao valor das rendas mensais até perfazer o montante despendido com as obras; -----
 - - Proponho, que a Câmara Municipal delibere, aprovar a presente minuta de acordo a celebrar entre o Município de Arruda dos Vinhos e Sónia Patrícia Ferreira Carvalho." -----

PONTO N.º 8 - SUSPENSÃO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO GRUPO DE FORCADOS AMADORES DE ARRUDA DOS VINHOS -----

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 29 de janeiro. -----
- PRESIDENTE INTERVENÇÃO DO SENHOR -----
- - O Senhor Presidente apresentou o ponto, nove, dez e doze em simultâneo. -----
- INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS RODRIGUES -----
- - O Senhor Vereador referiu que estava de acordo com esta suspensão até porque as atividades não estão ser exercidas.-----
 - - Recorda que numa reunião de câmara levantou a questão, aqui não tem a ver com a câmara tem a ver com os clubes, quer o CDRA (Clube Recreativo Desportivo Arrudense) quer o URDA (União Recreativo e Desportivo de Arranhó), de terem pago as inscrições na federação. Espera que, por uma questão de justiça, a federação tenha em conta os montantes que foram pagos, e que os mesmos sirvam para as inscrições do próximo ano ou então que devolvam esse montante aos clubes, porque no fundo foram os pais que suportaram isso juntamente com os clubes. Considera que de alguma forma se trata de uma questão de justiça uma e vez que os miúdos, infelizmente, não podem praticar desporto como queriam e desejavam.-----
- INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----
- - Referiu que à data de hoje não tem informação sobre essa matéria, mas é uma questão pertinente, aliás, esse assunto já tinha sido falado, como disse, e bem, o Senhor Vereador Luís Rodrigues, numa das reuniões. Vai procurar sondar os clubes para perceber se estão a fazer algumas diligências nesse



sentido. Referiu que no mínimo diria que aquilo que tivesse sido pago deve entrar por conta do início das atividades, quando elas se vierem a justificar parece-lhe que era uma questão de elementar justiça. -----

- - Foi deliberado, por unanimidade aprovar a proposta apresentada, com o seguinte teor:-----

- - "Considerando que: -----

- -Foi celebrado um protocolo de colaboração entre o Município de Arruda dos Vinhos e a Associação Grupo de Forcados Amadores de Arruda dos Vinhos, em 7 de agosto de 2013 que se anexa. -----

- -A atual conjuntura associada à pandemia causada pelo novo coronavírus (covid19) tem impossibilitado a referida associação de realizar as suas atividades e por conseguinte o incumprimento do disposto no n.º 1 da cláusula primeira do referido protocolo. -----

- - Proponho: -----

- - A suspensão do mesmo, respeitante ao pagamento da contribuição do Município no valor anual de 1200€ (mil e duzentos euros), no período compreendido entre 1 de janeiro de 2020 e 31 de dezembro de 2021. -----

- - Tendo em consideração que o tipo de atividade desta Associação está suspenso, não se vislumbra pertinência na manutenção em vigor do presente protocolo, antes configurando tal situação numa questão de subsídio ilegal dados os termos em que foi aprovado o protocolo aqui em referência." --

PONTO N.º 9 - SUSPENSÃO DE PROTOCOLO ESTABELECIDO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS E O CLUBE RECREATIVO DESPORTIVO ARRUDENSE -----

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 03 de fevereiro. -----

- - Foi deliberado, por unanimidade aprovar a proposta apresentada, com o seguinte teor:-----

- - "Considerando que: -----

- -Foi celebrado um protocolo entre Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos e o Clube Recreativo Desportivo Arrudense, em 19 de setembro de 2002, tendo o mesmo sido objeto de adenda em 10 de setembro de 2014, que se anexa. -----

- -A atual conjuntura associada à pandemia causada pelo novo coronavírus (covid19) tem impossibilitado a referida associação de realizar as suas atividades no que concerne à prática desportiva das modalidades coletivas dos escalões de formação e por conseguinte o incumprimento do disposto no n.º 1 do referido protocolo.-----

- - Proponho: -----

- - A suspensão do mesmo, respeitante ao pagamento da contribuição do Município no valor mensal de 400€ (quatrocentos euros), no período compreendido entre 1 de fevereiro e 31 de março de 2021. -----

- - Tendo em consideração que o tipo de atividade desta Associação está suspenso, não se vislumbra pertinência na manutenção em vigor do presente protocolo, antes configurando tal situação numa questão de subsídio ilegal dados os termos em que foi aprovado o protocolo aqui em referência." ---

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 8 de fevereiro de 2021

PONTO N.º 10 - RENOVAÇÃO DE PROTOCOLO COM O CLUBE RECREATIVO DESPORTIVO

ARRUDENSE

- Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 03 de fevereiro. -----
- Foi deliberado, por unanimidade aprovar a proposta apresentada, com o seguinte teor:-----
- "Com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, a qual estabelece as regras aplicáveis à assunção de compromissos e tendo em conta que é competência da Câmara Municipal, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, «apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças» e considerando ainda a existência de cabimento conforme se pode aferir em informação anexa, proponho a renovação do protocolo celebrado entre esta Câmara e o Clube Recreativo Desportivo Arrudense, para o período compreendido entre 1 de janeiro e 28 de fevereiro de 2021, estipulando o encargo no montante de 3.104,60€ (três mil cento e quatro euros e sessenta centimos), atendendo a que, as atividades promovidas pela instituição aludida se enquadram no disposto legal, apostando fortemente na formação social e cívica dos cidadãos, disponibilizando as instalações do pavilhão polidesportivo aos estabelecimentos de ensino do Concelho." -----

PONTO N.º 11 – REVOGAÇÃO DE PROTOCOLO COM O CLUBE RECREATIVO DESPORTIVO

ARRUDENSE E APROVAÇÃO DE NOVO PROTOCOLO

- Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 02 de fevereiro. -----
- INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----
- O Senhor Presidente fez uma explicação ao ponto. -----
- INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS RODRIGUES -----
- Referiu que, na sua modesta opinião, se deu um passo significativo para tentar regularizar de uma situação. E que o mais importante é dar-lhe a transparência que a matéria exige e nesse aspeto acha que as coisas estão mais clarificadas, dado que estão aqui os três intervenientes a intervir e a outorgar.-----
- Referiu que não há dúvidas que o proprietário do pavilhão é o CDRA (Clube Recreativo Desportivo Arrudense),mas todos sabemos que o CRDA só por si, não tem capacidade de gestão e de receitas suficientes para manter o pavilhão em boas condições para a prática desportiva, e os contributos que o Externato João Alberto Faria (EJAF) dá podem ser, ou não, relevantes.-----
- Pergunta se ao fim dos cinco anos o CRDA, não quiser continuar nesta parceria com o EJAF e com a câmara, é uma hipótese, pode terminar esta parceria? -----
- INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----
- Referiu que este ponto era um dos pontos que tinham que resolver mais cedo ou mais tarde.-----



- -Referiu que está na câmara desde 2009, primeiro como Vereador na oposição e depois, alguns anos como Presidente de Câmara, este era um ponto daqueles que fazia questão de dar um contributo para que se resolvesse e para melhorar aquilo que para si é essencial, que é a gestão do Pavilhão Polidesportivo, enquanto equipamento absolutamente importante no concelho. -----
- - Referiu que tiveram uma reunião de câmara a vinte e sete de janeiro de 2020, já faz um ano, em que disse que um dos méritos era da comissão de gestão ter levantado este tema e parece que é um tema relevante, mas de todo modo, aquilo que sempre disse foi que estaria disponível, enquanto Presidente de Câmara, a rever este protocolo desde que o Externato João Alberto Faria (EJAF) se sentasse à mesa e assumisse as responsabilidades inerentes aquilo que é a utilização, enquanto instituição que, de longe, mais utiliza o Pavilhão Polidesportivo, toda a gente reconhece e sabe que o EJAF, que para o bem ou mal, neste caso para o bem, porque está a promover o desporto e exercício de educação física para os seus alunos, no fundo é a entidade que mais utiliza as instalações do Pavilhão e sistematicamente estavam numa posição conveniente, que era, não ter nenhuma obrigação expressamente consagrada com ninguém para contribuir com o que quer que fosse para a gestão do Pavilhão. Hoje em dia parece-lhe que, com este passo, que se vai dar, é um passo muito significativo e relevante. . Passaram vinte e sete anos anos, o protocolo original já não servia objetivamente.-----
- - Referiu que este prazo dos cinco anos foi uma insistência sua, porque entende que o Clube também tem que ter estabilidade para ter a possibilidade de programar plurianualmente um conjunto de investimentos que tem identificados e que deve fazer, por exemplo, as redes de emergência que não estão bem reformuladas e etc, há um conjunto de investimentos de base que devem ser feitos e tem que ser o proprietário, o Clube, a fazê-lo. -----
- - Referiu que há algumas obras que têm de ser planeadas, e foi isso que disse ao Presidente do Clube, não podem achar que conseguem fazer as obras todas de imediato e de uma só vez, têm que fazer uma hierarquização, um planeamento e calendarização. -----
- - Referiu que o protocolo aponta que os serviços técnicos do município vão continuar a colaborar, a câmara, ao deixar de estar obrigada a fazer as obras, propriamente ditas, não quer dizer que deixe de se preocupar com as instalações, antes pelo contrário, como vão ter mais dinheiro lá alocado, com certeza que vão ter que redobrar aquilo que é a fiscalização, aquilo que é a atenção, e aquilo que é colaboração como entidade que vai receber dinheiro público para poder fazer a gestão do equipamento que é de utilização coletiva e relevante do ponto de vista do interesse público. -----
- - Referiu que colocaram estes cinco anos sem a possibilidade de renovação automática, precisamente para que daqui a cinco anos, independentemente do que vier a acontecer, porque não consegue ter a capacidade de ter uma bola de cristal para prever o que é que vai acontecer, no fundo, todas as partes terem que se sentar à mesa e todas elas terem que fazer um juízo crítico do que é que correu bem, com este novo protocolo e o que correu menos bem, e o que deve ser afinado. -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 8 de fevereiro de 2021

- - Referiu que numa perspetiva académica, diria, em tese, que é possível que o Clube chegue à conclusão que não interessa manter nenhum protocolo de gestão porque já têm capacidade de ser auto suficientes para gerir o Pavilhão Polidesportivo, consegue arranjar receita própria que permita ter a sustentabilidade da operação, tudo bem, não há problema nenhum, a Câmara Municipal, a única coisa, enquanto parceiro institucional, que quer, até porque têm outros equipamento que estão cedidos ao Clube, como é o caso do campo municipal de futebol, como sabem, aquilo que querem é continuar a permitir que a população de Arruda dos Vinhos possa beneficiar das instalações do Polidesportivo que tem financiamento do município de Arruda dos Vinhos, como sabem, isto, em tese, é possível. -----

- - Referiu que neste momento o que as partes têm é a segurança de prever que, durante cinco anos, as regras do jogo são estas que estão aqui protocoladas. -----

- - Referiu que está muito claro no texto do protocolo com a aprovação e com a assinatura deste novo protocolo é revogado o protocolo de 1993, esse deixa de existir, e deixa de figurar no ordenamento jurídico e passa a substituí-lo com um outro, que é este, que tem um quadro muito claro, cinco anos de vigência, sem possibilidade de renovação automática e que tem um conjunto de obrigações muito bem detalhadas. -----

- - Mencionou que daqui a cinco anos, quem cá estiver, com esta obrigação, vai ter que se sentar e promover uma reunião com todas as partes, e crê que o Clube terá interesse em manter este protocolo com o município a não ser que tenha facilidade de abrir mão de trinta e dois mil euros anuais, não consegue perspetivar, à data de hoje, mas como disse, não tem uma bola de cristal, mas todas as partes têm que fazer um juízo e saber se vão renovar o protocolo nos exatos termos deste, ou se, em alternativa, vão fazer alterações às cláusulas, tudo isso é possível daqui a cinco anos, nessa perspetiva, o que está à data de hoje, é que, se nada for feito, o protocolo, ao fim dos cinco anos, não se renova automaticamente, a câmara, no mês seguinte aos cinco anos, não tem que fazer nenhuma transferência duodecimal e o Clube também não terá direito a receber nada, pensa que todas as partes têm interesse daqui a cinco anos voltar a juntar-se à mesa e discutir o que é que correu bem e o que não correu tão bem, pensa que responde à pergunta do Senhor Vereador Luís Rodrigues. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS RODRIGUES -----

- - Referiu que não respondeu à pergunta, mas pode ser que a pergunta não tinha sido colocada como suficiente clareza. -----

- - O Senhor Vereador também tem sérias dúvidas que o Clube possa prescindir deste apoio financeiro anual que o município está disponível para dar. -----

- - Concretizando um pouco mais, tendo referido que ele próprio também não tem nenhuma bola de cristal, vamos imaginar que o Clube tem um aumento da atividade desportiva ou a implementação de outras atividades desportivas que não permitam ceder aquele espaço, no pavilhão, no horário

pretendido pelo EJAF, e, ao fim de cinco anos, em que as partes decidam revogar este acordo, porque este acordo não é automaticamente renovável. -----

- - Mencionou que o Clube pode não ter interesse em renová-lo porque pretende obter melhores condições, isto é uma hipótese académica, mas acha que é importante que isto fique esclarecido. O Clube pode renegociar isto com a câmara e com os o EJAF até pode vir a tentar cobrar uma renda ao EJAF pelo espaço que utiliza para compensar aquilo que possa perder do apoio do município, ou simplesmente pode dizer simplesmente que tem tantas atividades que quer promover que não tem horário disponível para as necessidades do EJAF. Aqui chegados perguntar-se-á, então em que campo fica EJAF, porque não podemos deixar de ter bem presente a importância que o EJAF tem tido na promoção não só do concelho como na valorização do ensino no concelho. Tudo isto é demasiado complexo e a sua dúvida é precisamente esta, é que olhando para este protocolo dá-lhe a sensação que ao fim de cinco anos qualquer uma das partes pode se assim o entender não renovar, e nomeadamente, o proprietário, que é o CDRA, tem legitimidade para o fazer e saindo, enquanto proprietário, qual é a consequência? A consequência é não recebe participações do município, mas também não tem que ceder o espaço ao EJAF. Imaginemos que acontece uma situação destas, ficamos aqui com um problema nas mãos, porque o CRDA com a sua autonomia pode dizer que vai negociar com outra entidade ou simplesmente que não quer continuar com este acordo. -----

- - Mencionou que compete ao município, seja ele qual for, têm que gerir esse equilíbrio porque estão aqui duas instituições importantes e que o município de alguma forma está a tentar tratar com muito cuidado de maneira não ferir suscetibilidades nem do Clube nem do EJAF. Se, não for assim, dá a sensação que do ponto de vista objetivo, desde que o Clube entenda não renovar o contrato, automaticamente não recebe participação do município por um lado mas, por outro lado, o EJAF deixa de poder utilizar as instalações ;E se assim for, alguém vai ter que resolver o problema a seguir! Não sabe se é bem isso que está aqui presente, tem algumas dúvidas, e, por isso, gostava que o Senhor Presidente o pudesse esclarecer. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----

- - O Senhor Presidente referiu que podia ajudar a dar a sua visão sobre isto, ou seja, neste momento o EJAF utiliza o Pavilhão Polidesportivo ao abrigo de que protocolo? O EJAF se forem ver bem as coisas à data de hoje não tem qualquer tipo de protocolo com o Clube, é o Clube que tem o protocolo com o município, apenas, em que é dito que as instalações são para ser utilizadas pelas escolas, nem fala diretamente do EJAF, fala nas escolas, onde se inclui o agrupamento das escolas e da Escola Profissional Gustave Eiffel e outras escolas que possam vir por aí. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS RODRIGUES -----

- - Referiu que assim sendo o agrupamento podia lá colocar os meninos a praticar desporto. Mas não é isso que tem acontecido. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----

- - Referiu que o protocolo que tem com o Clube à data, tinha essa previsão, era possível que isso acontecesse, nunca foi necessário, à data de hoje, e também não é perspetiva que vá ter a curto e médio prazo. -----

- - Referiu que este protocolo, ao contrário daquilo que possa estar a ser dito ou das dúvidas que possam estar a ser colocadas, este protocolo não fragiliza a posição do EJAF. Entende o Senhor Presidente que este protocolo não só aumenta a participação do EJAF, até porque antes o EJAF não tinha obrigação de pagar o que quer que fosse, e neste protocolo vai ter a obrigação de pagar ao Clube um montante, discutir-se-á se é muito ou pouco, o Clube entendeu que estava em condições de aceitar, não se deve o município, em seu entender, meter em negociações paralelas e bilaterais entre o Clube e o EJAF, mas o que é certo, é que isto também lhe confere direitos mais fortes, ou seja, como paga, também tem que mandar alguma coisa, entende o Senhor Presidente. -----

- - Referiu que há uma coisa que não alterou e está bem presente no protocolo, quer nos considerandos quer no anexo, ou seja, há um contrato que foi designado contrato programa de desenvolvimento desportivo que foi aprovado pelo Ministério da Educação, através Direção Geral dos Desportos, na altura, em que figuraram como outorgantes a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, a Direção Geral dos Desportos, o CDRA e o Externato Irene Lisboa, na altura representado pelo Doutor João Alberto Faria, este contrato programa, não deixa, na sua interpretação, de continuar válido e justificar que a cedência deste equipamento desportivo para as escolas se mantenha em vigor até porque foi condição *sine qua non* para que, na altura, o Ministério da Educação, através da Direção Geral dos Desportos financiasse a construção do Pavilhão Polidesportivo. Quem lê os considerandos e quem lê o contrato programa que está em anexo ao protocolo, verá claramente que as partes reconhecem que para além deste o protocolo existe um chapéu institucional, existe aqui um enquadramento prévio, que é este contrato programa, que no fundo tem que regular as partes e, sobretudo há uma cláusula no protocolo proposto, no número dez ponto cinco, na cláusula nona que diz claramente que os casos omissos serão resolvidos por mútuo acordo entre as partes, tendo como referência a integração e interpretação de eventuais lacunas o disposto no clausulado do contrato-programa em anexo, parece-lhe evidente que as partes reconhecem que existe um enquadramento jurídico prévio a este protocolo que se mantém, que é a existência deste contrato-programa que referiu e que tem um pressuposto que é o seguinte: o Governo, na altura, que financiou a construção deste pavilhão como contrapartida pudesse ser disponibilizado para as escolas poderem ter a sua atividade letiva, esse contrato-programa inicial não se alterou, está previsto no protocolo em anexo e até é remetido como elemento integrador de lacunas que o protocolo tenha, parece-lhe evidente enquanto jurista, não está aqui a fazer este papel, mas parece-lhe que as partes reconhecem que este contrato-programa existindo o Clube tem que respeitar aquilo que é programação do horário escolar.-----



- - Referiu que diz no protocolo que as atividades do Clube, quer os treinos, quer os jogos que existam durante a semana, devem ter lugar a partir das dezoito horas e trinta minutos, isto é já depois do término das aulas com os alunos do EJAF ou outros que venham a utilizar. -----

- - Parece-lhe que há aqui, como princípio de boa-fé e de colaboração, entre as partes, na execução deste protocolo, claramente, a convicção que há um contrato-programa e há necessariamente aqui uma articulação para que as escolas possam utilizar as instalações do Pavilhão Polidesportivo, como sempre tem acontecido. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS RODRIGUES -----

- - Referiu que também pode ir ao encontro da interpretação do Senhor Presidente, mas quer que isto fique claro. -----

- - Parece-lhe que este protocolo agora celebrado, tem um prazo de validade de cinco anos, mas também lhe parece que o contrato-programa continua a funcionar como vitalício, e se assim for, e for esta a interpretação mais consentânea com as partes, isto é quase a quadratura do círculo, porque se o contrato programa é válido vitaliciamente, quer dizer que quer o Clube, enquanto proprietário, nunca pode privar o EJAF ou outras escolas de utilizar o pavilhão durante os seus horários escolares, e por outro lado o Clube tem um direito de propriedade muito reduzido, porque só o pode utilizar no pós laboral. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----

- - Referiu que o pode utilizar livremente ao sábado e ao domingo. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS RODRIGUES -----

- - Referiu que não sabe até que ponto isto resolve os problemas entre as partes. Uma coisa sabemos, parece que estão resolvidos durante cinco anos, mas daqui por cinco anos, não sabe, pois não tem a tal bolinha de cristal. Por outro lado, não sabemos quem é que está na direção do Clube daqui por cinco anos e como é na verdade o EJAF pode ficar numa situação debilitada e ter-se-á que encontrar uma solução alternativa. Se não for esta a leitura que se faça, porque efetivamente o protocolo também traz consigo o apenso do contrato-programa, e esse parece poder vigorar vitaliciamente, então aquilo que o Clube pode fazer é exigir mais ou menos valor de contrapartida pela utilização do EJAF. Mas isso é um jurista a pensar e não é uma análise do ponto de vista político. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----

- - Referiu que este novo protocolo tem uma grande virtualidade, que é, estavam agarrados a um protocolo de 1993, que mal ou bem, e nunca passaram aqui muitas pessoas e nunca ninguém reviu o protocolo e estavam amarrados a uma coisa que funcionava quase que vitaliciamente desde 1993, a câmara pagava um valor e assumia que tinha que fazer as obras, muitas vezes não fazia e estavam aqui eternamente. -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 8 de fevereiro de 2021

- - Referiu que agora têm aqui um quadro para vigorar em cinco anos, têm estas premissas, está aqui nos considerandos, tem clausulado e tem um anexo que é o contrato-programa que, no fundo, serve para enquadrar, do ponto de vista institucional, a relação entre as partes. Daqui a cinco anos os senhores têm que se sentar à mesa obrigatoriamente, para ver o que é que correu bem e ver o que é que correu menos bem e projetar o futuro, seja mais cinco ou dez anos o que se vier a convencionar na altura. -----

- - Agora há uma coisa que tem que ser feita, não vão estar aqui mais vinte e três anos à espera para rever este protocolo, porque ele vai, obrigatoriamente, daqui a cinco anos ter que ser revisto, ou renovado por decisão das partes ou então alterar as suas cláusulas e as obrigações de cada uma das partes, o Senhor Presidente acha que isto é uma grande vitória. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR VALE ANTUNES -----

- - Referiu que sobre esta proposta, tem a ver com a revogação do anterior protocolo e a criação de um novo protocolo pela vigência que o Senhor Presidente acabou de referir. Queria deixar aqui nota até pela sua experiência, de alguns anos em situações similares que é um passo importante, e mais importante ainda porque se conseguiu juntar a administração do EJAF, a direção do CRDA e a Câmara Municipal numa boa vontade, que, permitam-lhe a expressão, arrumar a casa, nesta matéria, com alguns aspetos de dificuldades na sua gestão, pensa que por aí todos ganham, permite também ter acesso a um relatório porque a câmara como financiador, de acordo com a proposta que aqui está expressa, e pelas contas que tem prestado ao Estado, nos seus relatórios anuais, tem que ter em sua posse as contas das entidades recebedoras, financeiramente falando, também aqui um passo não diria que clarifica, mas que ajusta. -----

- - Sobre a questão, algo especulativa, permitam-lhe esta expressão do Senhor Vereador Luís Rodrigues, pensa que havendo boa fé, e ela exista em ambas as partes, é de salutar haver uma vigência que permita ajustar, porque a preocupação é aceitável, naturalmente, mas também podemos ver outra questão, imaginemos que, ao longo destes cinco anos, por exemplo, hipoteticamente, não sabe se o próprio EJAF decide criar a sua infraestrutura, construir um pavilhão e ter a sua autonomia, deixando de pagar aquele valor que agora vai passar a pagar, pensa que entrar neste tipo de especulação, não será positivo, permite durante estes cinco anos reavaliar, chamar a si as responsabilidades financeiras que é um mérito importante. -----

- - Em termos de futuro considera que clarifica e dá todas as nuances que até lá sejam passíveis patrimonialmente de o fazer, continuar a arranjar situações eventualmente alternativas neste ato, mas isso é especular e o Senhor Vereador não gosta de o fazer, pensa que é realmente um contrato, e termina onde começou, da sua larga experiência de largos anos em situações similares, clarifica o que melhora e cria diálogo aberto e franco entre as partes -----

- - Foi deliberado, por unanimidade aprovar a proposta apresentada, com o seguinte teor:-----



- - "Considerando que: -----
- - Foi celebrado um protocolo de colaboração entre o Município de Arruda dos Vinhos e o Clube Recreativo Desportivo Arrudense em 2 de dezembro de 1993, no âmbito da gestão e manutenção do pavilhão polidesportivo, o qual se encontra desatualizado no que concerne às necessidades e exigências que hoje são colocadas;-----
- - Reconhecem as partes envolvidas a necessidade de o revogar, substituindo por um protocolo, aqui em objeto, que permita não só aumentar o financiamento disponível a favor do CRDA de modo a permitir que este possa efetuar investimentos de forma a melhorar a gestão daquela infraestrutura e as condições do mesmo para a comunidade que o utiliza; -----
- - Para efeitos de concretização das suas atribuições e o exercício da sua atividade, bem como o desígnio de promover a cooperação entre as partes, a gestão do pavilhão polidesportivo pelo CRDA afigura-se essencial, mas que só é exequível mediante apoio financeiro prestado pela CMAV e reforçado agora pelo EJAF enquanto entidade que o utiliza de forma mais regular e frequente. -----
- -O protocolo vigorará pelo período de cinco anos, com início à data da sua assinatura, não sendo renovável automaticamente, podendo renovar-se, mediante negociação e declaração expressa das Partes nesse sentido, por iguais períodos ou por outros que venham a resultar da negociação que terá lugar no final do seu termo inicial ou da renovação em curso.-----
- - É competência da Câmara Municipal, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, «apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças», com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, a qual estabelece as regras aplicáveis à assunção de compromissos. Desta forma, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da LPCA, "a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica (...), está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal.-----
- - Proponho: -----
- - Nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a aprovação da minuta de protocolo em anexo, sendo que os encargos previstos para o ano corrente têm suporte orçamental, conforme informação de cabimento remetida em anexo;-----
- -Que seja aprovada pela Câmara Municipal a presente proposta, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LPCA, e delibere solicitar à Assembleia Municipal autorização para assunção dos compromissos plurianuais, que totalizam a quantia de €133.333,33 (cento e trinta e três mil, trezentos e trinta e três euros e trinta e três cêntimos). decompondo-se da seguinte forma:"-----

Classificação Económica	Encargo Total	Encargos 2021	Encargos Plurianuais					Total
			2022	2023	2024	2025	2026	
01.02/05.01.03	160 000,00 €	26 666,67 €	32 000,00 €	32 000,00 €	32 000,00 €	32 000,00 €	5 333,33 €	133 333,33 €

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 8 de fevereiro de 2021

PONTO N.º 12 - SUSPENSÃO DE PROTOCOLO ESTABELECIDO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS E O UNIÃO RECREATIVO E DESPORTIVO DE ARRANHÓ -----

- Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 02 de fevereiro. -----
- Foi deliberado, por unanimidade aprovar a proposta apresentada, com o seguinte teor:-----
- "Considerando que: -----
- Foi celebrado um protocolo entre Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos e o União Recreativo e Desportivo de Arranhó, em 17 de setembro de 2015, que se anexa.-----
- A atual conjuntura associada à pandemia causada pelo novo coronavírus (covid19) tem impossibilitado a referida associação de realizar as suas atividades no que concerne à prática desportiva das modalidades coletivas dos escalões de formação e por conseguinte o incumprimento do disposto no n.º 1 da cláusula terceira do referido protocolo. -----
- Proponho: -----
- A suspensão do mesmo, respeitante ao pagamento da contribuição do Município no valor mensal de 200€ (duzentos euros), no período compreendido entre 1 de fevereiro e 31 de março de 2021. -----
- Tendo em consideração que o tipo de atividade desta Associação está suspenso, não se vislumbra pertinência na manutenção em vigor do presente protocolo, antes configurando tal situação numa questão de subsídio ilegal dados os termos em que foi aprovado o protocolo aqui em referência."---

PONTO N.º 13 - CHEQUE FRALDA – CARLOS MANUEL NARCISO DOS SANTOS -----

- Presente proposta da Senhora Vereadora Carla Munhoz, datada de 27 de janeiro. -----
- Foi deliberado, por unanimidade aprovar a proposta apresentada, com o seguinte teor:-----
- "Tendo em consideração que as fraldas são um produto essencial para o dia-a-dia de todos aqueles a quem a doença implica o seu uso, o Município de Arruda dos Vinhos desenvolveu uma medida de apoio económico para aquisição de fraldas às pessoas em situação de vulnerabilidade social e clínica. Esta medida constitui um apoio fundamental na vida dos seus beneficiários, contribuindo para a dignidade da pessoa humana e o conforto pessoal, diminuindo o encargo que este produto de apoio representa no orçamento de cada agregado familiar. -----
- O Município de Arruda dos Vinhos visa dinamizar políticas de apoio para pessoas que, independentemente da idade, mas com diagnóstico de doença associado beneficiem da atribuição do cheque fraldas enquanto medida de complementaridade ao sistema de atribuição de produtos de apoio a pessoas com deficiência e incapacidade temporária.-----
- Considerando que a candidatura apresentada pelo Sr. Carlos Manuel Narciso dos Santos, reúne as condições gerais de atribuição de apoios económicos, conforme estipulado pelo artigo 3.º do Regulamento de Atribuição do Cheque Fralda (residentes e recenseados no concelho de Arruda dos Vinhos; pertencer a um agregado familiar cujo rendimento líquido *per capita* mensal seja igual ou inferior a 75% da retribuição mínima mensal garantida (RMMG) e possuir situação clínica, com



indicação para uso de fralda), proponho, nos termos da alínea v) do nº1, do artigo 33º, da lei nº75/2013, de 12 de setembro, que a autarquia apoie economicamente este agregado familiar, até ao montante máximo de €219,41 (duzentos e dezanove euros e quarenta e um cêntimos), nos termos do referido regulamento." -----

PONTO N.º 14 - PROJETO ESPERANÇA – DIANA PATRÍCIA LOPES VICENTE - CRIANÇA:

CONSTANÇA VICENTE DE SOUSA -----

- - Presente proposta da Senhora Vereadora Carla Munhoz, datada de 01 de fevereiro. -----
- - Foi deliberado, por unanimidade aprovar a proposta apresentada, com o seguinte teor: -----
- - "O Município de Arruda dos Vinhos, no desenvolvimento da sua política social local procura reforçar as medidas de apoio à infância e às famílias com a atribuição de apoios económicos, no âmbito do "Projeto Esperança". -----
- - Neste âmbito, e atendendo à conjuntura social e económica, o Município implementou uma medida de apoio social a agregados familiares com crianças, desde do seu nascimento até à idade de 36 meses, por forma a garantir o acesso aos produtos/serviços básicos, considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança e tendo como princípio a defesa do superior interesse dos menores. -----
- - Considerando que a candidatura apresentada pela Sr.ª Diana Patrícia Lopes Vicente, mãe da criança Constança Vicente de Sousa reúne as condições gerais de atribuição, estipuladas no artigo 2º, e o critério de apoio definido na alínea a), do nº 1, do artigo 3º do regulamento "Projeto Esperança" (1ºescalão do abono de família pré-natal), proponho, nos termos da alínea v) do nº1, do artigo 33º, da lei nº75/2013, de 12 de setembro, que a autarquia apoie economicamente este agregado familiar, até ao montante máximo de €500.00 (quinhentos euros), nos termos do referido regulamento." -----

PONTO N.º 15 - FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL COVID-19 – FABIANE DA SILVA LAURINDO

VARGAS -----

- - Presente proposta da Senhora Vereadora Carla Munhoz, datada de 01 de fevereiro. -----
- - Foi deliberado, por unanimidade aprovar a proposta apresentada, com o seguinte teor: -----
- - "O Município de Arruda dos Vinhos tem vindo a implementar medidas preventivas para redução dos riscos de contágio da COVID-19 e a promover programas de apoio à comunidade, a fim de amenizar os impactos socioeconómicos desta pandemia. O Fundo de Emergência Social – COVID – 19 consiste na atribuição de um apoio económico a agregados familiares em situação de comprovada carência económica, em virtude das consequências associadas à pandemia, traduzindo-se num apoio financeiro de carácter excecional e temporário, para fazer face ao pagamento de bens e serviços essenciais, nomeadamente alimentação, habitação, água, energia (eletricidade e gás) e despesas de saúde (associadas ao COVID – 19). -----
- - Considerando que a candidatura apresentada pela Sra. Fabiane da Silva Laurindo Vargas, reúne as condições gerais de atribuição de apoios económicos, conforme estipulado pelo artigo 3.º do

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 8 de fevereiro de 2021

Regulamento "Fundo de Emergência Social", proponho, nos termos da alínea v) do nº1, do artigo 33º, da lei nº75/2013, de 12 de setembro, que a autarquia apoie economicamente este agregado familiar, até ao montante máximo de €526,57 (Quinhentos e vinte e seis euros e cinquenta e sete cêntimos), nos termos do n.º 1 do artigo 7º do referido regulamento." -----

PONTO N.º 16 - FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL COVID-19 – FERNANDO PEDRO CLETO

RODRIGUES BARRAGÃO -----

- - Presente proposta da Senhora Vereadora Carla Munhoz, datada de 26 de janeiro -----
- - Foi deliberado, por unanimidade aprovar a proposta apresentada, com o seguinte teor: -----
- - "O Município de Arruda dos Vinhos tem vindo a implementar medidas preventivas para redução dos riscos de contágio da COVID-19 e a promover programas de apoio à comunidade, a fim de amenizar os impactos socioeconómicos desta pandemia. O Fundo de Emergência Social – COVID – 19 consiste na atribuição de um apoio económico a agregados familiares em situação de comprovada carência económica, em virtude das consequências associadas à pandemia, traduzindo-se num apoio financeiro de carácter excecional e temporário, para fazer face ao pagamento de bens e serviços essenciais, nomeadamente alimentação, habitação, água, energia (eletricidade e gás) e despesas de saúde (associadas ao COVID – 19). -----
- - Considerando que a candidatura apresentada pelo Sr. Fernando Pedro Cleto Rodrigues Barragão, reúne as condições gerais de atribuição de apoios económicos, conforme estipulado pelo artigo 3.º do Regulamento "Fundo de Emergência Social COVID-19", proponho, nos termos da alínea v) do nº1, do artigo 33º, da lei nº75/2013, de 12 de setembro, que a autarquia apoie economicamente este agregado familiar, até ao montante máximo de €877,62 (oitocentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos), nos termos do n.º 1 do artigo 7º do referido regulamento." -----

PONTO N.º 17 - FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL COVID-19 – NOÉMIA MARIA CARREIRA

BRANCO SILVA -----

- - Presente proposta da Senhora Vereadora Carla Munhoz, datada de 01 de fevereiro. -----
- - Foi deliberado, por unanimidade aprovar a proposta apresentada, com o seguinte teor: -----
- - "O Município de Arruda dos Vinhos tem vindo a implementar medidas preventivas para redução dos riscos de contágio da COVID-19 e a promover programas de apoio à comunidade, a fim de amenizar os impactos socioeconómicos desta pandemia. O Fundo de Emergência Social – COVID – 19 consiste na atribuição de um apoio económico a agregados familiares em situação de comprovada carência económica, em virtude das consequências associadas à pandemia, traduzindo-se num apoio financeiro de carácter excecional e temporário, para fazer face ao pagamento de bens e serviços essenciais, nomeadamente alimentação, habitação, água, energia (eletricidade e gás) e despesas de saúde (associadas ao COVID – 19). -----

- - Considerando que a candidatura apresentada pela Sra. Noémia Maria Carreira Branco Silva, reúne as condições gerais de atribuição de apoios económicos, conforme estipulado pelo artigo 3.º do Regulamento "Fundo de Emergência Social", proponho, nos termos da alínea v) do nº1, do artigo 33º, da lei nº75/2013, de 12 de setembro, que a autarquia apoie economicamente este agregado familiar, até ao montante máximo de €526,57 (Quinhentos e vinte e seis euros e cinquenta e sete cêntimos), nos termos do n.º 1 do artigo 7º do referido regulamento."

PONTO N.º 18 - FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL COVID-19 – THIAGO STEFANON METZKER -

INDEFERIMENTO

- - Presente proposta da Senhora Vereadora Carla Munhoz, datada de 01 de fevereiro. -----
 - - Foi deliberado, por unanimidade aprovar a proposta apresentada, com o seguinte teor: -----
 - - "O Município de Arruda dos Vinhos tem vindo a implementar medidas preventivas para redução dos riscos de contágio da COVID-19 e a promover programas de apoio à comunidade, a fim de amenizar os impactos socioeconómicos desta pandemia. O Fundo de Emergência Social – COVID – 19 consiste na atribuição de um apoio económico a agregados familiares em situação de comprovada carência económica, em virtude das consequências associadas à pandemia, traduzindo-se num apoio financeiro de carácter excecional e temporário, para fazer face ao pagamento de bens e serviços essenciais, nomeadamente alimentação, habitação, água, energia (eletricidade e gás) e despesas de saúde (associadas ao COVID – 19). -----
 - - Considerando que a candidatura apresentada pelo Sr. Thiago Stefanon Metzker , não reúne as condições gerais de atribuição de apoios económicos, conforme estipulado na alínea f) do artigo 3.º do Regulamento "Fundo de Emergência Social COVID-19", "não beneficie de outro apoio económico para o mesmo fim a que se destina o objeto do seu pedido" - verifica-se que o agregado familiar tem um plafond de €21,19 correspondente ao processo de candidatura do Fundo de Emergência Social COVID-19 apresentado em 15/05/2020 -, proponho informar o interessado da tendência para o indeferimento do referido processo, dispondo o mesmo, de acordo com o art.º 122.º do CPA, de 10 dias, para se pronunciar. Findo este prazo, sem que seja efetuada qualquer diligência, será o mesmo considerado indeferido "

PONTO N.º 19 - PROJETO DE REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DO ASSOCIATIVISMO

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 01 de fevereiro. -----
 - - Foi deliberado, por unanimidade aprovar a proposta apresentada, com o seguinte teor: -----
 - - "O associativismo tem vindo a assumir um papel estratégico na promoção do desenvolvimento social local, dando um grande contributo ao desenvolvimento cultural, desportivo e recreativo da comunidade, bem como à promoção do espírito de cidadania. -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 8 de fevereiro de 2021

- - Neste âmbito, o Município de Arruda dos Vinhos pretende constituir o Conselho Municipal do Associativismo reforçando o papel que estas entidades desempenham a nível local, como expressão máxima da socialização, de construção de identidade e afirmação de cidadania e participação comunitária, numa atitude de clara vivência democrática. -----

- - Com vista à valorização da dinâmica associativa, enquanto pólo de desenvolvimento local e reconhecendo o mérito de ações desenvolvidas pelas diversas entidades, torna-se fundamental reforçar o seu papel dinamizador de uma crescente participação cívica, bem como o seu contributo para a descentralização da atividade social, cultural, recreativa e desportiva do Município.-----

- - A criação deste novo órgão consultivo no seio do Município visa a institucionalização de um importante *fórum* de participação e reflexão não só no domínio associativo, mas também no domínio cultural e desportivo, visando a concretização de um dos objetivos previstos na Carta Desportiva Municipal. -----

- - Nos termos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo, procedeu-se à publicação do início do procedimento de elaboração e participação, na internet, no sítio do Município de Arruda dos Vinhos, não tendo daí resultado qualquer apresentação de contributos ou constituição de interessados para a elaboração do presente regulamento. -----

- - Assim, proponho, com base na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação do regulamento em anexo. Posteriormente será remetido à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro." -----

PONTO N.º 20 - PROJETO DE REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DO CHEQUE DENTISTA SÉNIOR

- - Presente proposta da Senhora Vereadora Carla Munhoz, datada de 01 de fevereiro. -----

- - Foi deliberado, por unanimidade aprovar a proposta apresentada, com o seguinte teor:-----

- - "O Município de Arruda dos Vinhos, no âmbito das suas políticas de saúde e sociais para apoio comunitário, propõe-se a criar uma medida social de complementaridade, enquanto, iniciativa para melhorar a Saúde Oral dos mais idosos no Concelho de Arruda dos Vinhos. -----

Considerando a Lei de Bases da Saúde enquanto documento inspirador para a criação do Cheque Dentista Sénior +, esta medida surge como uma estratégia de intervenção ao nível da saúde oral, promovendo a acessibilidade da população sénior a cuidados de saúde, nomeadamente aquisição de próteses dentárias, capaz de gerar ganhos sociais e de saúde, e promovendo o bem-estar social e a felicidade das Pessoas. -----

- - A prótese dentária devolve à Pessoa idosa a auto-estima e a aparência estética dos dentes, fatores estes de grande relevância para seu convívio social diário e para a saúde psicológica e clínica.



Devolve a mastigação e o bem-estar de comer com mais tranquilidade, como também de conversar e de poder sorrir. -----

- - Esta medida tem como propósito, alinhar e dinamizar políticas saudáveis tendo em consideração que o conceito de política saudável complementa-se com o conceito de saúde pública contribuindo de forma articulada para a promoção da saúde e para a prevenção e tratamento precoce da doença, assim como, contribuir para a dinamização da economia local.-----

- - Desta forma, proponho, no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 3219-PC do Sr. Presidente da Câmara de 30 de Outubro de 2017 e com base na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da projeto de Regulamento de atribuição do Cheque Dentista Sénior +, em anexo, sendo o mesmo submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de trinta dias úteis contados a partir da data da publicação e, posteriormente, será remetido à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro."-----

PONTO N.º 21 - PROJETO DE REGULAMENTO DO ESTATUTO MUNICIPAL DO CUIDADOR

INFORMAL-----

- - Presente proposta da Senhora Vereadora Carla Munhoz, datada de 26 de janeiro.-----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE-----

- - O Senhor Presidente fez uma breve explicação.-----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS RODRIGUES-----

- - Referiu que é um passo significativo na aproximação das pessoas que tenham esta vocação e os laços familiares que se criam por natureza. Pensa que o futuro também passará muito por cuidarmos das pessoas nas nossas próprias casas e esta proposta é importante do ponto de vista social, pelo que têm que aplaudir. Espera que não se criem uma série de burocracias que normalmente todos estes projetos trazem, tanto a nível nacional como a nível local para a sua implementação. Por isso, considera que ultrapassadas essas burocracias a ideia para si é muito louvável, e congratula-se com isso.-----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR VALE ANTUNES-----

- - Referiu que é um projeto que não é pioneiro, mas anda lá próximo, e no seguimento das palavras do Senhor Presidente da Câmara e também do Senhor Vereador Luís Rodrigues permita-lhe acrescentar que será um orgulho para o nosso município estarem na linha da frente nesta questão tão importante e necessitada para os mais desprotegidos.-----

- - Foi deliberado, por unanimidade aprovar a proposta apresentada, com o seguinte teor:-----

- - "O Município de Arruda dos Vinhos no âmbito das suas medidas sociais e de saúde propõe-se criar um Regulamento do Estatuto Municipal do Cuidador Informal que visa apoiar os cuidadores informais, que no desempenho das suas funções sentem-se muitas vezes solitários, desvalorizados, e a perder

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 8 de fevereiro de 2021

qualidade de vida, assim pretende-se com esta iniciativa abranger todas as pessoas independentemente da idade que estejam a ser cuidadores de outros. -----

- - Ao dar este passo, o Município de Arruda dos Vinhos afirma-se como dos pioneiros, a nível nacional, na consagração ao nível dos instrumentos municipais de um estatuto municipal que visa reconhecer o importantíssimo e relevante trabalho que Mulheres e Homens desempenham, muitas vezes no anonimato, no que diz respeito à nobre missão de cuidar de quem precisa de cuidados, num ambiente doméstico e não institucional, consolidando-se a posição de Autarquia "Familiarmente responsável", na senda das distinções que tem granjeado por parte do respetivo Observatório. -----

- - Desta forma, proponho, no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 3219-PC do Sr. Presidente da Câmara de 30 de outubro de 2017 e com base na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da projeto de Regulamento do Estatuto Municipal do Cuidador Informal, em anexo, sendo o mesmo submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de trinta dias úteis contados a partir da data da publicação e, posteriormente, será remetido à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro." -----

PONTO N.º 22 - PROJETO DE REGULAMENTO PALA – PROGRAMA DE APOIO LOCAL AO ARRENDAMENTO-----

- - Presente proposta da Senhora Vereadora Carla Munhoz, datada de 02 de fevereiro, -----

- - Foi deliberado, por unanimidade aprovar a proposta apresentada, com o seguinte teor:-----

- - "A habitação constitui-se como um dos principais pilares da condição social das populações, encontrando-se, o direito a esta, consagrado no artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa, no qual é expresso que "(...) todos têm direito, para si e para a sua família, a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar", como direito fundamental que, recentemente, no final da legislatura anterior, viu finalmente ser aprovada a respetiva Lei de Bases. -----

- - Tendo em consideração o número de pedidos de apoio associados aos encargos mensais tidos com despesas de habitação, o Município de Arruda dos Vinhos considerou necessário intervir em matéria de políticas habitacionais, nomeadamente no apoio ao arrendamento local. -----

- - O presente regulamento e programa de apoio local ao arrendamento é assim um instrumento complementar que visa equilibrar a oferta e a procura habitacional, no mercado, num momento particularmente difícil, em que os efeitos da possível degradação de rendimentos dos agregados familiares, em virtude do choque exógeno originado pela pandemia de COVID-19, poderão causar distúrbios no acesso e manutenção deste direito fundamental. -----

- - O Município de Arruda dos Vinhos tem a capacidade de conciliar de forma equilibrada a dimensão rural/urbana numa escala ponderada e adequada às características da unidade territorial, assente na Estratégia Local de Habitação. -----

- - O PALA - Programa de Apoio Local ao Arrendamento surge como uma alternativa à habitação social municipal, mas também como um instrumento complementar de apoio direcionado para o arrendamento habitacional, apostando na promoção de recursos de apoio social e humanitário. -----

- - Desta forma, proponho, no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 3219-PC do Sr. Presidente da Câmara de 30 de Outubro de 2017 e com base na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da projeto de Regulamento PALA – Programa de Apoio Local ao Arrendamento, em anexo, sendo o mesmo submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de trinta dias úteis contados a partir da data da publicação e, posteriormente, será remetido à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro." -----

PONTO N.º 23 - MINUTA DE CONTRATO ENTRE FUNDO AMBIENTAL E MUNICÍPIO DE ARRUDA

DOS VINHOS-----

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 03 de fevereiro. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE-----

- - Referiu que este ponto é referente a uma candidatura que o município fez ao fundo ambiental, para a aquisição de veículos elétricos e também para a instalação de mais pontos de carregamento elétricos.-----

- - Informou que a candidatura foi aprovada, o que representa que cinquenta por cento do custo com o leasing porque isto está pensado para o leasing e para o aluguer operacional de veículos elétricos, possa ser financiado em cinquenta por cento de duas viaturas elétricas, estas duas viaturas elétricas serão um veículo ligeiro de mercadorias e uma viatura ligeira de dois lugares com caixa aberta, é um Nissan Leaf que é o veículo ligeiro de passageiros e que serão financiados ao brigo deste desta candidatura ao Fundo Ambiental. Insere-se numa perspetiva da renovação da frota de uma forma ambientalmente mais sustentável.-----

- - Referiu que os dois carregamentos elétricos será um semi rápido, e um outro normal, um semi rápido que carrega com mais rapidez, como o próprio nome indica, e o carregamento dito normal que é daqueles que demoram mais tempo a carregar o veículo.-----

- - Referiu que este apoio diz respeito à aquisição de cinquenta por cento do valor desses carregadores elétricos e cinquenta por cento do aluguer operacional dos veículos elétricos pelo prazo de quarenta e oito meses. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR MÁRIO ANÁGUA-----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 8 de fevereiro de 2021

- - Referiu que as viaturas que vão substituir têm mais de dez anos e estão em fim de vida e vão buscar dois veículos, com financiamento. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----

- - Referiu que era uma boa informação que o Senhor Vereador Mário Anágua deu, que é com esta candidatura, que com aquisição destes dois veículos elétricos, vão abater dois veículos da frota que já estão amortizados contabilisticamente, seguramente, e já têm problemas operacionalidade. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS RODRIGUES -----

- - Perguntou ao Senhor Presidente se estes dois postos de carregamento, um rápido e outro dito normal, vão ser instalados na sede de concelho ou se está previsto serem instalados noutras freguesias? -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----

- - Referiu que neste momento, o a única freguesia que não tem, ainda, carregamento elétrico é a freguesia de Cardosas, na freguesia de Arranhó e de S. Tiago dos Velhos já foram instalados durante o ano anterior O objetivo é, este ano, avançar com um posto de carregamento, na única freguesia que falta, Cardosas. -----

- - Referiu que quando efetuaram esta candidatura consultaram as juntas de freguesia para saber pontos que eles indicassem nas suas freguesias que fizesse sentido colocar postos de carregamento elétrico e o Senhor Presidente recebeu o levantamento. -----

- - Informou que têm uma parceria com central de compras da Oeste Cim, estão a ver as condições que têm para instalar mais, à medida que tenha resposta, da central de compras da Oeste Cim, para juntar a estes dois que vêm, decidirão se conseguem fazer o de Cardosas e só mais um, ou então poder aumentar também a rede nas outras freguesias, o que se pretende é ir aumentando a rede onde se justificar, mas ainda não tem presente como é que vai ser este alargamento da rede, a única coisa que pode dizer, à data de hoje, é que um deles irá ser instalado na única freguesia que ainda não tem, que é Cardosas. Se for só um podem reforçar na sede de freguesia, por uma questão de utilização intensiva que estão a ter neste aqui, se for mais do que um, podem equacionar alargar a mais freguesias. Ainda não sabem a quantos irão ter acesso e não queria estar a comprometer-se, com uma localização única. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS RODRIGUES -----

- - Perguntou se esse posto rápido é o primeiro que vamos ter no concelho? -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE -----

- - Respondeu que é o primeiro semi rápido do concelho. -----

INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR VALE ANTUNES -----

- - Referiu que queria deixar um registo extremamente positivo na questão ambiental, que é continuar este caminho através da aquisição de viaturas elétricas, e no caso concreto uma viatura não ligeira, é



mais um passo importante, tal como referiu o Senhor Vereador Mário Anágua, é continuar o caminho que foi iniciado a uma situação que é altamente premente para o município. Arruda dos Vinhos, segue um exemplo altamente positivo. -----

-- Foi deliberado, por unanimidade aprovar a proposta apresentada, com o seguinte teor: -----

-- "Considerando: -----

-- A apresentação de duas candidaturas do Município de Arruda dos Vinhos ao Programa de Apoio à Mobilidade Elétrica na Administração Pública (PAMEAP) com o objetivo de promover a descarbonização e a melhoria do desempenho ambiental do Parque de Veículos do Estado, promovendo a aquisição de veículos de emissões reduzidas entre os quais se contam os veículos elétricos, o qual se enquadra no Programa de a Mobilidade Sustentável para a Administração Pública 2015-2020 – ECO.mob (Resolução do Conselho de Ministros n.º 54/2015, de 25 de junho, publicada no Diário da República, 1.ª Série, n.º 145/2015, de 28 de julho de 2015); -----

-- A aprovação das candidaturas para aquisição duas viaturas elétricas, e a aquisição e a instalação dois pontos de carregamento que consiste no financiamento de 50 % do valor da renda mensal decorrente da celebração de contrato de locação operacional ou financeira para aquisição do VE, até um limite máximo de 250 EUR mensais e por um período de 48 meses, independentemente da duração do contrato de locação celebrado e 50 % do valor de aquisição e instalação de postos de carregamento, até um limite máximo de 2000 EUR no caso de postos de carregamento normal, e até ao limite de 4000 EUR, no caso de postos de carregamento semirrápido." -----

PONTO N.º 24 – PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA A INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO E OPERAÇÃO DE PONTOS DE CARREGAMENTO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS NO MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS COM ISENÇÃO DA TAXA MUNICIPAL – POWER DOT, S.A. -----

-- Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 03 de fevereiro. -----

-- Foi deliberado, por unanimidade aprovar a proposta apresentada, com o seguinte teor: -----

-- "Considerando que: -----

- - O pedido de emissão de licença de utilização do domínio público para a instalação, exploração e operação de pontos de carregamento de veículos elétricos no Município de Arruda dos Vinhos, efetuado pela empresa Power Dot, S.A., é requerido nos termos da Portaria n.º 222/2016, de 11 de agosto e destina-se à área necessária à instalação do ponto de carregamento e área necessária ao estacionamento dos veículos elétricos durante o carregamento da respetiva bateria; -----

- - Não existindo para este tipo de utilização do domínio público a devida taxa municipal em termos regulamentares, aplicar-se-á por analogia a taxa de referência de âmbito genérico a estabelecida no ponto 22 do artigo 11.º da Tabela de Taxas Municipais, que no presente caso corresponde: a 25 m²

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 8 de fevereiro de 2021

(área a ocupar) x € 206,26 (valor da taxa) x 10 (n.º de anos) = € 51.565,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e cinco cêntimos). -----

- - Na alínea b) da Cláusula Segunda do Protocolo celebrado entre o Município de Arruda dos Vinhos e a MOBIE, S.A., para a instalação de um posto de carregamento de veículos elétricos na rua Heróis do Ultramar em Arruda dos Vinhos, o Município de Arruda dos Vinhos assumiu a obrigação de emitir, em nome do operador de postos de carregamento devidamente licenciado a quem for atribuída, pela MOBI.E, S.A. por procedimento concursal, a concessão da exploração do referido posto de carregamento, para o local da instalação do posto de carregamento e para os 2 lugares de estacionamento, uma licença de utilização do domínio público pelo prazo de 10 (dez) anos, sendo atribuída nos primeiros 5 (cinco) anos a título gratuito; -----

- - A isenção da taxa municipal aplicável solicitada pela requerente, poderá ser concedida nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Regulamento de Taxas, a título excecional, em face do manifesto interesse municipal inerente à atividade da requerente exercer no Município um serviço público de importância fundamental no quadro da descarbonização do sistema de transportes e mobilidade e do cumprimento das metas assumidas neste contexto, -----

- - Nestes termos, proponho que a Câmara Municipal delibere:-----

- - Atribuir a licença de utilização do domínio público, à requerente Power Dot, S.A., correspondente à área de 25 m2 para instalação do ponto de carregamento e área necessária ao estacionamento dos veículos elétricos durante o carregamento da respetiva bateria na Rua Heróis do Ultramar em Arruda dos Vinhos, pelo prazo de 10 (dez) anos; -----

- - Conceder a isenção do pagamento da taxa municipal durante os primeiros cinco anos da licença no montante de € 25.782,50 (vinte e cinco mil setecentos e oitenta e dois euros e cinquenta cêntimos). ----

PONTO N.º 25 - EMPREITADA DE BENEFICIAÇÃO DA EM525 E REPARAÇÕES DIVERSAS EM VIAS MUNICIPAIS - APROVAÇÃO DO PLANO DE PAGAMENTOS, CRONOGRAMA FINANCEIRO E PLANO DE TRABALHOS AJUSTADOS-----

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 01 de fevereiro. -----

- - Foi deliberado, por unanimidade aprovar a proposta apresentada, com o seguinte teor:-----

- - “Considerando que: -----

- - Foi presente pela entidade adjudicatária da Empreitada de Beneficiação da EM525 e Reparações Diversas em Vias Municipais o Plano de Pagamentos, Cronograma Financeiro e o Plano de Trabalhos ajustados em função da data da consignação da obra e do respetivo prazo de execução, documentos estes que reúnem condições de aprovação, conforme informação dos serviços técnicos com o MGD n.º 414, de 22/01/2021; -----

- - A aprovação dos documentos referidos é da competência da Câmara Municipal;-----

- - Proponho que: -----



- - Seja aprovado o Plano de Pagamentos, o Cronograma Financeiro e o Plano de Trabalhos ajustados da Empreitada de Beneficiação da EM525 e Reparações Diversas em Vias Municipais." -----

PONTO N.º 26 - LOTEAMENTO N.º 1/2008 – BAIRROS (CARDOSAS) RECEÇÃO DEFINITIVOS DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO E LIBERTAÇÃO DA CAUÇÃO RETIDA COMO GARANTIA DA BOA EXECUÇÃO DAS MESMAS. REQUERENTE: ANA FILIPA DANIEL CORREIA E NELSON JORGE RIBEIRO QUINTINO -----

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 28 de janeiro. -----

- - Foi deliberado, por unanimidade aprovar a proposta apresentada, com o seguinte teor: -----

- - "Considerando que: -----

- - Na sequência de vistoria realizada pela Comissão de vistorias da Câmara Municipal com a presença do titular do processo, estão reunidas as condições para se aceitar a receção definitiva das obras de urbanização do loteamento e libertar a caução ainda retida pelo município como garantia pela boa execução das mesmas, no valor de 1.473,50 € (mil quatrocentos e setenta e três euros e cinquenta cêntimos). -----

- - Nestes termos, proponho que: -----

- - Seja aprovada a receção definitiva das obras de urbanização do loteamento e libertada a caução retida pelo município no valor 1.473,50 € (mil quatrocentos e setenta e três euros e cinquenta cêntimos)." -----

PONTO N.º 27 - PEDIDO DE PARECER FAVORÁVEL DE COMPROPRIEDADE NOS TERMOS DO ARTIGO 54.º DA LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, NA REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO – REQUERENTE: ESTIMARESLTADO – COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS, LDA -----

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 28 de janeiro. -----

- - Foi deliberado, por unanimidade aprovar a proposta apresentada, com o seguinte teor: -----

- - "Considerando que: -----

- - O requerente, vem solicitar a emissão de parecer, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, para efeitos de escritura de compra e venda, em que resultará a compropriedade do prédio rustico situado em Giesteira, com a área de 2960 m2, composto de vinha e oliveiras, a confrontar do Norte com António Louro da Costa, do Sul com António Louro da Costa, do Nascente com Estrada Municipal da Giesteira (Caminho Municipal 1221) e do Poente com Henrique Dionísio e António Louro da Costa, inscrito na matriz predial rustica sob o artigo 45 da Secção Q da freguesia de Arruda dos Vinhos e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 4089. -----

- - O pedido de parecer pretende servir de base à compra e venda do prédio rústico situado em Giesteira, com a área de 2960 m2, composto de vinha e oliveiras, a confrontar do Norte com António

Louro da Costa, do Sul com António Louro da Costa, do Nascente com Estrada Municipal da Giesteira (Caminho Municipal 1221) e do Poente com Henrique Dionísio e António Louro da Costa, inscrito na matriz predial rustica sob o artigo 45 da Secção Q da freguesia de Arruda dos Vinhos e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 4089, da qual resultará a compropriedade do prédio na proporção de ½ a favor de Ricardo João Raposo Colaço e ½ a favor de Susana Isabel da Silva Casaleiro. -----

- - De acordo com a informação técnica de 7 de janeiro de 2021 e a planta de ordenamento e de condicionantes, em termos de classificação do Plano Diretor Municipal, o prédio em causa localiza-se parcialmente em espaço urbano – área urbanizada de nível IV, zona não consolidada e em espaço agrícola – área agrícola não incluída na RAN e reserva ecológica nacional.-----

- - Nestes termos, proponho que: -----

- - A Câmara Municipal, nestes termos, e para os efeitos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua atual redação, a emissão de parecer favorável, na constituição de compropriedade do prédio em apreço nos termos requeridos." -----

PONTO N.º 28 - PEDIDO DE PARECER FAVORÁVEL DE COMPROPRIEDADE NOS TERMOS DO ARTIGO 54.º DA LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, NA REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO – REQUERENTE: RAQUEL GAMA SIMÕES, NOTÁRIA -----

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 29 de janeiro. -----

- - Foi deliberado, por unanimidade aprovar a proposta apresentada, com o seguinte teor:-----

- - "Considerando que: -----

- - O requerente, vem solicitar a emissão de parecer, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, para efeitos de escritura de compra e venda, em que resultará a compropriedade do prédio rustico denominado "Albagadas de baixo ou Albogadas" – Vila Vedra, situado em Arranhó, com a área de 34000m2, composto de cultura arvense e mato, a confrontar do Norte com Sebastião Gregório, do Sul com Faustina Duarte Boa Alma, do Nascente com Manuel Ferreira e José Arrais e do Poente com Fernando Lopes Fernandes e Sebastião Gregório, inscrito na matriz predial rustica sob o artigo 3 da Secção V da freguesia de Arranhó e descrito na Conservatória do Registo Predial de Arruda dos Vinhos sob o n.º 375. -----

- - O pedido de parecer pretende servir de base à compra e venda do prédio rústico denominado "Albagadas de Baixo ou Albogadas" – Vila Vedra, situado em Arranhó, com a área de 34000m2, composto de cultura arvense e mato, a confrontar do Norte com Sebastião Gregório, do Sul com Faustina Duarte Boa Alma, do Nascente com Manuel Ferreira e José Arrais e do Poente com Fernando Lopes Fernandes e Sebastião Gregório, inscrito na matriz predial rustica sob o artigo 3 da Secção V da freguesia de Arranhó e descrito na Conservatória do Registo Predial de Arruda dos Vinhos sob o n.º



375, da qual resultará a compropriedade do prédio na proporção de $\frac{1}{2}$ a favor de Telma Alexandra Ferreira Cordas Caetano e $\frac{1}{2}$ a favor de Silvia Madalena Ferreira Cordas Fernandes. -----

- - De acordo com a informação técnica de 5 de janeiro de 2021 e a planta de ordenamento e de condicionantes, em termos de classificação do Plano Diretor Municipal, o prédio em causa insere-se em espaço agrícola – área agrícola não incluída na RAN e em espaço florestal – área de mata e mato de proteção e encontra-se parcialmente abrangido pela reserva ecológica nacional. -----

- - Nestes termos, proponho que: -----

- - A Câmara Municipal, nestes termos, e para os efeitos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua atual redação, a emissão de parecer favorável, na constituição de compropriedade do prédio em apreço nos termos requeridos." -----

Deliberações / Minutas -----

- - De todas as deliberações anteriores foram redigidas minutas, as quais foram aprovadas e assinadas pelos intervenientes de modo a produzirem efeitos imediatos, ficando os respetivos documentos devidamente arquivados, na pasta a que respeita esta ata. -----

Documentos para Conhecimento-----

Resumo Diário de Tesouraria-----

- - A câmara municipal, tomou conhecimento da posição da Tesouraria, através do respetivo resumo diário do dia anterior a esta reunião, o qual acusava um saldo orçamental de euros 125 685,96 (Cento e vinte e cinco mil, seiscientos e oitenta e cinco euros e noventa e seis cêntimos). -----

Licenciamento de Obras Particulares -----

- - Presente relação dos processos objeto de despacho pelo Sr. Presidente da câmara conforme consta na deliberação de 30 de outubro de 2017 -----

- - Processo n.º 154/2010 – Bruno Alexandre da Silva Carpinteiro -----

Pedido de substituição do diretor de fiscalização e do empreiteiro da obra.-----

Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 20/01/2021, em conformidade com o parecer dos serviços. -----

- - Processo n.º 54/2020 – José Lopes Rodrigues -----

Informação prévia de alteração e ampliação de moradia sito em E.N. Carrasqueiro, n.º 5, freguesia de Arruda dos Vinhos. -----

Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 20/01/2021, em conformidade com o parecer dos serviços. -----

- - Processo n.º 64/2020 – Filipe Augusto da Silva Coelho -----

Informação prévia de construção de condomínio fechado sito em Casal das Antas, freguesia de Arruda dos Vinhos. -----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 8 de fevereiro de 2021

Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 20/01/2021, em conformidade com o parecer dos serviços. -----

- - Processo n.º 64/2019 – Querida Fachada, Unipessoal, Lda.-----

Pedido de prorrogação do prazo para requerer a emissão do alvará de licença de construção. -----

Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 20/01/2021, em conformidade com o parecer dos serviços. -----

- - Processo n.º 121/2019 – Ana Isabel do Vale Lima das Neves-----

Pedido de desistência do pedido de licenciamento -----

Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 25/01/2021, em conformidade com o parecer dos serviços. -----

- - Processo n.º 5/2021 – Avelino Alexandre da Costa Alves -----

Licenciamento de construção de moradia unifamiliar e muros, sito em Giesteira, Lote 1, freguesia de Arruda dos Vinhos. -----

Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 27/01/2021, em conformidade com o parecer dos serviços. -----

- - Processo n.º 138/2020 – João Rafael Martinez Peniche -----

Licenciamento de reparação e manutenção de muro de vedação, sito em Rua do Moinho, freguesia de Cardosas. -----

Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 27/01/2021, em conformidade com o parecer dos serviços. -----

- - Processo n.º 2/2021 – Lisboaagás GDL – Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Lisboa, SA -----

Pedido de parecer prévio de construção da rede de gás na urbanização na Estrada da Infesta, sendo abastecida a partir da rede existente na Rua Frei João de Arruda, através da instalação de um troço de conduta. -----

Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 28/01/2021, em conformidade com o parecer dos serviços. -----

- - Processo n.º 8/2021 – Vanda Maria da Silva Rodrigues Soares Lourenço-----

Licenciamento de construção de moradia unifamiliar e muros de vedação sito em Rua das Eiras, freguesia de Arranhó.-----

Deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 28/01/2021, em conformidade com o parecer dos serviços. -----

Declarações de compromissos plurianuais, pagamentos e recebimentos em atraso em 31/12/2020, no âmbito da LCPA-----

- - Presente proposta do Senhor Presidente, datada de 29 de Janeiro -----

Comunicado n.º 3/2021-----

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos – Reunião Ordinária de 8 de fevereiro de 2021

- - Presente comunicado da Proteção Civil datado de 21 de janeiro. -----

Encerramento -----

- - E não havendo nada mais a tratar deu-se por encerrada a presente reunião eram dezassete horas e vinte minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e pela Chefe da Unidade Administrativa e de Modernização, nos termos do disposto no artigo 57.º da Lei número 75/2013 de 12 de setembro.-----

Anabela Alves Marques

